



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.845/2024

Município de Tupanciretã/RS Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental

Necessidade da Administração: Compra de peças para o caminhão volkswagem ILD-1390 da SMDASA, 01- balança carreta randon 50mm capela, 01- chaveta conico 100mm, 02- coxim motor r-640/r-621, 01- graxeira 3/8 r, 01- mola rd 852.01 truck, 02- pa sex ma 8.8 16x140 zb, 01- pino balança 50x18, 01- pino de centro 9/16x8 cb, 02- po auto travante ma16, 02- porca 9/16 simples, no valor de : 1.451,44.

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Tupanciretã, 13/06/2024

Cleber Rogério Alves Garcez MAT. 7271-0

Sec. Municipal de Desenvolvimento do

Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental